



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0034/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0008/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa de construção civil execução de pavimentação em bloquetes, meio fio e sargeta na Rua Joaquim Orozimbo Coelho, Rua Benedito Linhares de Freitas, Rua Maria Gomes Pereira e rua Sabará, em conformidade com a Transferência Especial referente a resolução SEGOV Nº. 753/2020 de 09.05.2020, e em atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Pocrane – MG. incluindo todo fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra com profissionais especializados, equipamentos e ferramentas necessários a conclusão do objeto, a ser executado nos termos dos projetos e planilhas anexos, que integram este Edital.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG torna público que fará realizar licitação, na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Execução de Obra, em conformidade com a Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e em seus anexos, que fazem parte integrante deste Processo.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa de construção civil execução de pavimentação em bloquetes, meio fio e sargeta na Rua Joaquim Orozimbo Coelho, Rua Benedito Linhares de Freitas, Rua Maria Gomes Pereira e rua Sabará, em conformidade com a Transferência Especial referente a resolução SEGOV Nº. 753/2020 de 09.05.2020, e em atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Pocrane – MG. incluindo todo fornecimento de materiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

primeira qualidade, mão de obra com profissionais especializados, equipamentos e ferramentas necessários a conclusão do objeto, a ser executado nos termos dos projetos e planilhas anexos, que integram este Edital.

2 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Os envelopes deverão ser entregues no local, data e horário a seguir estabelecidos:

2.1 – O local, a data e o horário limite para a ENTREGA dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO” são os seguintes:

Data: 07/07/2020 Horário: até as 08:00 Horas Local: Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322 Bairro – Centro – 36.960-000 – Pocrane/MG.

2.2 – O local, a data e o horário para a ABERTURA do envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO” é o seguinte:

Data: 07/07/2020 Horário: às 08:00 horas Local: Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322 Bairro – Centro – 36.960 – Pocrane/MG.

2.3 -A **ABERTURA** do envelope “**TOMADA DE PREÇO**” se dará no endereço mencionado no item anterior, em data e horário a serem designados pela Comissão de Licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta “Tomada de Preço” qualquer interessado do ramo pertinente devidamente cadastrado e que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro)** dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 – Os interessados poderão se cadastrar junto a esta Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, através do Setor de Compras, por um sócio da empresa ou representante com procuração, até o terceiro dia útil anterior a data marcada para entrega das propostas, apresentando toda documentação descrita no **Anexo IV**, parte integrante deste Edital, quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3.3 –Não poderá participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

3.3.1 – Empresa que se encontre incursa nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.3.2 – Empresa que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.3 – Consórcio de empresas.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

4.1 – Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, cada licitante poderá se fazer representar por uma única pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciamento (modelo **Anexo III**).

4.2 – O documento acima mencionado ficará dispensado nos casos em que a representação for efetuada através de sócio-gerente ou diretor da empresa, devendo a situação ser comprovada através de documento legal.

4.3 – O documento de credenciamento deverá conferir amplos poderes ao credenciado, inclusive para renúncia a eventuais recursos.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

5.1.1 O envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO” deverá ser indevassável e protocolado até o dia e hora indicados no item **2.1** deste Edital, hermeticamente fechado, contendo os documentos enumerados no item **06 – DA HABILITAÇÃO** – deste ato convocatório e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG”.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
END.: RUA NILO MORAES PINHEIRO, 322 - CENTRO - POCRANE/MG.
TOMADA DE PREÇO Nº. 0008/2020 PROCESSO Nº. 0034/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

5.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, obedecendo à seqüência estabelecida neste edital.

5.2 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

O envelope “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser indevassável e protocolado até o dia e hora indicados no item **2.1** deste Edital, hermeticamente fechado, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG”.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
END.: RUA NILO MORAES PINHEIRO, 322 - CENTRO - POCRANE/MG.
TOMADA DE PREÇO Nº. 0008/2020 PROCESSO Nº. 0034/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1 – A proposta de **PREÇOS** deverá ser apresentada por meio de laudas numeradas seqüencialmente.

5.3. – Expirado o prazo para entrega dos envelopes supracitados não serão admitidas quaisquer retificações nas propostas apresentadas.

6 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação será feita mediante apresentação dos documentos abaixo especificados, documentos esses que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação por quaisquer dos Membros da Comissão de Licitação, não sendo aceito qualquer documento via “fax” e/ou E-mail.

6.1 Será exigida visita técnica para Habilitação, nos termos deste edital, posto que as condições locais do terreno onde serão efetuadas as obras (já ocupado a décadas) possuem características que somente a descrição técnica no edital não são suficientemente claras (aclive, declive, condição de subsolo, nivelamento das construções já existentes, condição de ocupação para construção de passeios/calçadas, condição para execução das sarjetas, e etc.) para assegurar que o preço ofertado pelos licitantes reflita a realidade da contratação.

6.2 – Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no item 3.1 e 3.2 deste Edital;

6.2 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1 – Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa;

6.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3 – Documentos relativos à regularidade Fiscal:

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> **ou** apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;

6.3.3 – Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio e sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município da licitante e sede da obra, juntamente com alvará de licença e funcionamento;

6.3.5 – Certidão Negativa e/ou positiva em efeitos de negativa de Débitos previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> **ou** apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;

6.3.6 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, acompanhada da certidão ministério do trabalho e emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

6.4 – Documentação relativa à qualificação Técnica:

6.4.1 – Atestado de Visita Técnica, conforme descrito no item 6.4.1.2 deste Edital;

6.4.1.1 – A visita técnica nos locais de execução dos empreendimentos objeto desta licitação deverá ser realizada por profissional técnico compatível, devidamente registrado no quadro permanente ou pelo responsável da Empresa, quando será expedido o referido atestado.

6.4.1.2 – A visita deverá ser realizada nos seguintes termos:

No período de 22/06/2020 ao dia 03/07/2020– das 08:00 às 16:00 horas, em dia útil entre segunda e sexta-feira– poderá participar da visita o responsável técnico ou responsável da Empresa interessada em participar do certame, o qual deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – Centro, na pessoa do Engenheiro Zaire Lage Brandão Neto, munido de documento que comprove ser responsável técnico ou representante legal da empresa interessada.

6.4.2 – Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura – CREA - CAU, constando o(s) responsável (eis) técnico(s);

6.4.2.1 – Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao seu respectivo conselho;

6.4.2.3 - Atestado de capacidade técnico-profissional definitivo, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta, Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- Execução de Obras de ações de Pavimentação em Bloco Sextavado, meio fio e sarjeta.

6.4.2.4 - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;

6.5 – Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

I - Comprovação de capital social de, no mínimo, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

II - Balanço patrimonial exigido na forma da lei, registrado na JUCEMG, e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Sobre Recursos Próprios (LRP), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação.

III – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

IV - Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

V - Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, devidamente assinada e autenticada pelo seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC e pelo representante legal da empresa e Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VI - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado;

6.6 – Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHADOR MENOR DE 18 (dezoito) ANOS, deste Edital, datada do dia designado para a entrega dos envelopes, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não possui menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e desde que maiores de 14 (quatorze) anos, tudo em conformidade com a exigência estabelecida pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal número 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal número 9.854/99).

6.7 – Os documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal poderão ser oriundos de *sites* da Internet; neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o nome de domínio do “site” que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observada os prazos de validade, conforme disposto neste Edital.

6.8 – Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

6.9 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar Municipal nº.309/2014 “*Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual*”, introduz



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Certidão expedida pela junta comercial que comprove a situação de que a empresa se enquadra na condição Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida no exercício em curso.
- b)** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- c)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de Preços deverá ser datilografada ou emitida por editores de texto eletrônicos, de forma perfeitamente legível, em papel timbrado da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e assinada na última pelo representante legal da Empresa, numerada, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser compatível com as exigências deste Edital e seus anexos, contendo:

7.1 – Modalidade, número da licitação e o número do processo.

7.2 – Nome ou razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver, e endereço completo do proponente, telefone e fax.

7.3 – Nome, qualificação completa, endereço e telefone do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.4 – Nome do Banco, número da Agência e número da conta corrente.

7.5 – Os preços deverão ser cotados já estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: salários, tributos e demais despesas necessárias à execução do contrato.

7.6 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias.

7.7 – Os preços unitários e totais da planilha de orçamento deverão ser expressos em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

7.8 – O cronograma físico financeiro ser expressos em algarismos, considerando os meses indicado no cronograma fornecido pela administração, não podendo alterar o prazo previsto para execução.

7.9 – A planilha com a Composição de Custos Unitários deverá ser preenchida considerando o valor proposto, informando as prováveis modificações realizadas nos preços unitários sem BDI da planilha orçamentária.

7.11 – Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 – Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, para a execução do objeto licitado, em regime de empreitada por preço global.

8.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

8.3 – A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.4 – Encerrada a fase de análise da habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, cujos representantes somente poderão permanecer na sessão como assistentes.

8.5 – A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo com os termos deste edital.

8.7 - Será obtida a classificação geral de todas as propostas, ordenando-as em ordem crescente dos preços apresentados.

8.8 - Havendo empate, proceder-se-á a sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão formalmente convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

8.9 – Será considerada vencedora do processo de licitação a proponente licitante que apresentar proposta de menor preço global para execução da obra objeto desta licitação em regime de empreitada por preço global.

8.10 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.2 - havendo alguma restrição na regularidade fiscal da licitante, consoante prova apresentada, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.3 A mera apresentação de certidão fiscal vencida (com prazo de validade vencido) não constituirá prova da irregularidade fiscal da licitante, apta à concessão do benefício disposto no subitem anterior, devendo a referida Certidão, neste caso, fazer-se acompanhar de Certidão Positiva de Débito ou qualquer outro Documento Impresso, legal, que ateste a existência de irregularidade fiscal da licitante na data do certame.

8.10.4 concedido o benefício previsto nos subitens anteriores, a apresentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, nesta oportunidade, consignar data de emissão e regularidade no período anterior, correspondente ao do prazo concedido.

9 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do julgamento do processo de licitação será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, com conseqüente abertura do prazo recursal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

10.1– A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal de Pocrane - MG, ato que será praticado após o julgamento das propostas e do decurso dos prazos recursais ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.2 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita à proponente classificada em 1º (primeiro) lugar de acordo com o critério de julgamento de Menor Preço Global, sendo proclamada vencedora e a ela será adjudicado o objeto da presente licitação, por ato do Prefeito Municipal de Pocrane - MG.

10.3 – Os atos de homologação e adjudicação deverão serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, quando encerrar-se-á o procedimento licitatório.

11 – DOS RECURSOS

Aos atos administrativos pertinentes a esta licitação poderá ser oposta os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, com a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora, em consonância com o preceituado no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 será convocada para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL** - deste Edital.

12.5 – Seguro-garantia.

12.5.1 – Danos a obra e materiais equivalentes a 100% (cem por cento) do valor do contrato;

12.5.2 – Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

12.5.3 – Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

12.5.4 – Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 25.000.00 (vinte cinco mil reais) por pessoa vitimada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

12.5.5 – A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

12.5.6 – A apólice de seguro deverá se endossada quando das alterações no contrato;

12.5.7 – Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada a Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, para aprovação, antes do recebimento da ordem de início de serviços;

12.5.8 – Poderão ser introduzidas modificadas nos termos do seguro, seja com a aprovação da Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro.

12.5.9 – Ambas contratantes e contratadas, devem atender as condições das apólices de seguro;

12.6 – Fiança Bancária.

12.7 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o instrumento contratual.

12.8 – Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Administração, decairá do direito à contratação, cabendo à Administração convocar a segunda colocada atendendo à ordem de classificação das propostas.

12.9 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem **12.7**, devidamente fundamentada com justo motivo.

12.10 – Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a **ART** de execução dos empreendimentos, sob pena de **revogação do Contrato**.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

13.1 – O prazo de Execução da obra, objeto desta Tomada de Preços será de 180 dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

13.2 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras.

13.4 – Findos os motivos que determinaram à força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

14.2.1 – Advertência escrita – Comunicação Formal de desacordo quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.2.2 – Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não executado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20 (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto fora das especificações contratadas;

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo definido no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos Prejuízos resultantes de ação ou omissão, obedecida o disposto no inciso IV no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

14.3 – O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4 – Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura municipal de Pocrane - MG.

14.5 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de Engenharia do Município.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade conforme obedecido o disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, ou nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.8 – Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

15 – DOS RECURSOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

15.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos provenientes do orçamento do Município, rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 261 - 15.452.0043.1043-4.4.90.51.00 – Fonte Recurso: 1.24.00

15.2 – Os recursos financeiros ficarão disponíveis ao Contratado após medição dos serviços executados pelo engenheiro fiscalizador da Contratante, acompanhado de relatório fotográfico da fase que se encontra a obra, observando os itens que estão sendo medidos.

15.3 – As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

15.4 – A Contratada para execução do empreendimento deverá manter atualizados os documentos relativos à regularidade Fiscal durante toda a execução das Obras, sob pena do não recebimento dos pagamentos referentes aos serviços executados.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Administração Municipal ou a terceiros.

16.2 - Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.

16.3 – As intimações dos atos acima referidos e o procedimento de tramitação dos recursos obedecerão às disposições especificadas neste Edital e no artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93.

16.4 – Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Município e Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais. O Diário de Obra deverá estar disponível no local do empreendimento, a disposição do Engenheiro fiscal ou membros da Secretaria de obras, devendo o mesmo constar todas as anotações pertinentes, a não disponibilização ou omissão do Diário de obras será motivo para notificação, e no caso de reincidência caberá o município aplicar as penalidades prevista no Item 14.

16.5 – As empresas interessadas em participar da presente licitação devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

16.6 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada para a abertura e julgamento da presente licitação.

16.8 – Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS

ANEXO VIII – PROJETO (Será fornecido em Arquivo Digital).

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO (Será fornecida em Arquivo Digital).

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Será fornecida Arquivo Digital).

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO – (Será fornecida em Arquivo Digital).

16.9 – Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca da presente licitação ou deste ato convocatório poderão ser obtidas pelos interessados em até 03 (três) dias antes da data de entrega das propostas, no horário de 8:00 às 13:00 horas, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pocrane, endereço: Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro Tele fax: **(33) 3316-1112**.

16.10 – O Edital de Licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, no endereço acima citado, pode ser retirado sem custos.

Pocrane, 19 de junho de 2020.

Alexandre Camilo Gomes
Presidente da CPL

Ernane José de Macedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ().

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e *inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POCRANE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede à Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.334.318/0001 - 74, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. _____**, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, B. Centro, Pocrane/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato, representada pelo seu Sócio Diretor, **Sr. _____**, portador da RG nº. _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, nº. _____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado celebrar o Contrato de Execução de Obra, autorizado pelos ditames do Processo de Licitação nº. 0034/2020, Tomada de Preço nº. 0008/2020, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº. 0034/2020, na Modalidade Tomada de Preços nº. 0008/2020, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa de construção civil execução de pavimentação em bloquetes, meio fio e sargeta na Rua Joaquim Orozimbo Coelho, Rua Benedito Linhares de Freitas, Rua Maria Gomes Pereira e rua Sabará, em conformidade com a Transferência Especial referente a resolução SEGOV Nº. 753/2020 de 09.05.2020, e em atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Pocrane – MG. incluindo todo fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra com profissionais especializados, equipamentos e ferramentas necessários a conclusão do objeto, a ser executado nos termos dos projetos e planilhas anexos, que integram este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor e condições de pagamento

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará o valor de R\$ _____,00 (_____), que serão pagos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

CONTRATADA de acordo com as medições dos serviços executados e planilha de medição de serviços executados, aprovada pelo Setor de Obras da Contratante, através do Engº. Zaire Bandão Neto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária

- Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos provenientes do orçamento do Município, rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 261 - 15.452.0043.1043-4.4.90.51.00 – Fonte Recurso: 1.24.00

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo e condições de entrega

O prazo máximo para entrega dos Serviços ora contratados será de _____ (_____) meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Único – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades prevista na Lei Federal nº.8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

5.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

5.1.1 – Advertência escrita – Comunicação Formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

5.1.2 – Multa, nas seguintes condições:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não executado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da Contratada em efetuar o reforço de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

c) 20 (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto fora das especificações técnicas pactuadas;

5.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo definido no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida assim que a Contratada ressarcir a Administração Pública Municipal os valores resultantes dos prejuízos causados, obedecidos o disposto no inciso IV no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2 – O valor da multa aplicada, nos termos do item 5.1.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

5.3 – Em qualquer caso, na aplicação das penalidades descritas na Cláusula, será assegurada à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 – Das responsabilidades da Contratada

6.1.1 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, qualidade do material utilizado em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas Técnicas pertinentes. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.2 – responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à Administração Pública Municipal e/ou a terceiros em função da execução do objeto do presente instrumento.

6.1.3 – Manter durante toda execução das obras objeto do presente contrato o profissional técnico responsável pela execução dos serviços contratados.

6.2 – Das responsabilidades da Contratante:

6.2.1 – Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o pactuado no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

6.2.2 – Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e notificar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

A Contratante rescindirá unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

A rescisão contratual poderá ser determinada se por qualquer razão, não ocorra à transferência e o recebimento dos recursos financeiros consignados no convenio pela municipalidade, independentemente de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – Da disponibilização de documentos

A Contratada se obriga, a qualquer tempo, até o período de 05 (cinco) anos, disponibilizar documentos fiscais, tributários e demais documentos referentes à execução do objeto do presente Contrato, aos órgãos de controle externo do Estado e da União.

CLÁUSULA NONA – Condições gerais

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da Contratada.

Termo de Recebimento Provisório será circunstanciado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita pelo contratado, que entregará em caráter provisório a obra que será recebida pelo técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

Termo de Recebimento Definitivo será circunstanciado, feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que após o decurso do prazo de observação, ou vistoria comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e o recebe em definitivo, sendo observada pelo executante, a obrigatoriedade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Único – É de inteira responsabilidade da Contratada, os danos ocorridos na Obra pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento da obra pela Contratante, causado por má execução, material inadequado e ou especificações técnicas não aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

CLÁUSULA DÉCIMA – Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca e Cidade de Ipanema – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pocrane/MG___ de _____de 2020.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Pocrane - MG

Comissão Permanente de Licitação

Referente: Processo de Licitação nº.0034/2020

Tomada de Preços nº.0008/2020.

Objeto: Contratação de Empresa de construção civil execução de pavimentação em bloquetes, meio fio e sargeta na Rua Joaquim Orozimbo Coelho, Rua Benedito Linhares de Freitas, Rua Maria Gomes Pereira e rua Sabará, em conformidade com a Transferência Especial referente a resolução SEGOV Nº. 753/2020 de 09.05.2020, e em atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Pocrane – MG. incluindo todo fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra com profissionais especializados, equipamentos e ferramentas necessários a conclusão do objeto, a ser executado nos termos dos projetos e planilhas anexos, que integram este Edital.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº., CPF nº., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, na Modalidade Tomada de Preços nº. 0008/2020, supra referenciada, na qualidade de representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

....., em de de 2020.

**Assinatura sob carimbo do Diretor
ou Representante Legal da Empresa**

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

- I** - Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; e/ou, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- II** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Comprovante de Inscrição Estadual quando houver.
- III** - Carteira de Identidade e CPF, dos Sócios, Diretores, Proprietários e/ou Presidentes da Empresa;
- IV** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> **ou** apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;
- V** - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- VI** - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- VII** - Certidão Negativa e/ou positiva em efeitos de negativa de Débitos previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> **ou** apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;
- VIII** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- IX** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- X** - Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura – CREA - CAU, constando o(s) responsável (eis) técnico(s);
- XI** - Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao seu respectivo conselho;

Alexandre Camilo Gomes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____, Nome da Empresa (CNPJ)
_____, com site à (endereço completo
_____) Declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e *inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Tomada de Preço nº. 0008/2020.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO VII – MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRAS – EDIFICAÇÃO									
Órgão ou Entidade:								Fl. n.º: _____	
Contratada:								DATA: ____/____/____	
OBRA:								Contrato N.º. ____/____	
PRAZO: _____ DIAS				INÍCIO: ____/____/____			TÉRMINO: ____/____/____		
RESP. TÉCNICO:							CREA N.º _____		
TEMPO		MATUTINO:							
		VESPERTINO:							
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:					S = SIM N = NÃO				
Betoneira					Furadeira				
Vibrador					Retroescavadeira				
Serra Circular					Carregadeira				
Maquita					Trator de Pneus				
Outros: _____									
MÃO-DE-OBRA:									
Referência	M	T	N		Referência	M	T	N	
Pedreiro					Apontador				
Servente					Guarda				
Carpinteiro					Encanador				
Armador					Eletricista				
Porteiro					Pintor				
Almoxarife					Outros:				
SERVIÇOS EM ANDAMENTO :									

OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES									

Engenheiro Executor: _____								CREA: _____	
Engenheiro Fiscal: Zaire Brandão Neto								CREA: _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO V III

DO PROJETO (Será fornecido em Arquivo Digital, no ato da visita técnica).

Alexandre Camilo Gomes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO (Será fornecida em Arquivo Digital no ato da visita técnica)

Alexandre Camilo Gomes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Será Fornecido em arquivo digital no ato da visita técnica)

Alexandre Camilo Gomes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO – (Será fornecida em Arquivo Digital no ato da visita técnica).

Alexandre Camilo Gomes
Presidente da CPL